



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.151, DE 09 DE DEZEMBRO 1992.

EMENTA: Altera dispositivo das Leis nºs 1.118, de 25.5.92, e 1.135, de 16.9.92.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor constante do Artigo 4º da Lei nº 1.118, de 25.5.92, fica majorado para R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Cruzeiros).

Art. 2º - A importância mencionada no Artigo 8º da Lei nº 1.135, de 16.9.92, fica majorada para R\$ 1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.12.92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 09 de dezembro de 1992.

JOSE CARLOS LACERDA
Prefeito Municipal.